



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2009 - DG

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 01/2009, da Comissão dos Fluxogramas;

considerando as disposições contidas no artigo 10 da Portaria nº 006/2009-GP;

RESOLVE:

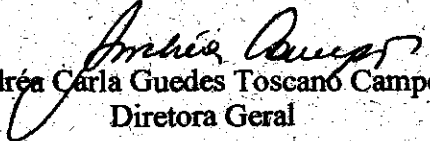
Art. 1º. Os itens 14.1 e 14.2 do Fluxograma 4 constante do Anexo da Portaria nº 006/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“14.1 As despesas com e sem contrato, enquadradas como dispensáveis pelos incisos III a XX do art. 24 ou inexigíveis pelo art. 25, deverão, após autorização ou manifestação, respectivamente, da Diretoria Geral, ser submetidas à ratificação e publicação pela autoridade superior, consoante previsão do art. 26 da Lei nº. 8666/93. -

14.2 Cumprida a formalidade acima, as Notas de Empenho e Instrumentos de Contrato e seus aditivos posteriores serão encaminhados para assinatura do Diretor Geral.”

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 29 de janeiro de 2009.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora Geral

Publicada em 02/02/09
no DJE